

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 309/2017
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Altera a redação do art. 4º da Lei Nº 294/2017, de 23 de fevereiro de 2017, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 4º da Lei nº 294/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor do auxílio-alimentação instituído nos termos dessa Lei será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 4º da Lei nº 294/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 12 de dezembro de 2017.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal